



**LEI Nº. 2.484/2015.**

***Dispõe sobre a inclusão da festividades alusivas a padroeira do Parque Capibaribe – Nossa Senhora de Aparecida – da paróquia de São Lourenço Mártir, no Calendário Cultural Religioso do Município e dá outras providências.***

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO**

**Art. 1º** – Dá-se os primeiros doze dias do mês de outubro, conforme as tradições religiosas da comunidade católica, a realização das festividades alusivas a padroeira do bairro do Parque Capibaribe – Nossa Senhora de Aparecida – pertencente a Paróquia de São Lourenço Mártir, bem como sua inclusão no Calendário Cultural Religioso do município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** – As Secretarias e/ou Diretorias Municipais de Cultura, Trânsito e Saúde deverão subsidiar com orientações e serviços disponibilizados pelo Poder Público para garantir a liberação do percurso, a segurança do trânsito local e a garantia de assistência à saúde aos fiéis, durante a tradicional Procissão de Nossa Senhora de Aparecida, no dia 12 de outubro, com horário prévio externado pela Paróquia de São Lourenço Mártir.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 09 de Outubro de 2015

**ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO**  
**-PREFEITO-**